



Sindicatos e Federação lutam para a aprovação do Plano de Carreira



A proposta de Plano de Carreira dos servidores do Poder Judiciário Federal, feita pelos trabalhadores, foi finalizada na XV Plenária da Fenajufe realizada em Manaus nos dias 5, 6 e 7 de junho, onde, após os estudos realizados pelos GTs estaduais, foi apresentado um projeto que contempla não apenas a questão salarial, mas também outros elementos motivacionais como a capacitação e os mecanismos de ascensão do trabalhador e a qualificação da prestação dos serviços jurisdicionais.

Para fazer os estudos sobre o Plano de Carreira que vai ser encaminhado ao Legislativo, foi criada, pelo STF, uma comissão interdisciplinar formada por diversos representantes da Justiça e por duas entidades sindicais (Fenajufe e SINDJUS/DF), que elaborou minuta de anteprojeto de lei do plano de carreira dos servidores do Poder Judiciário da União, que vai ser levada para apreciação dos presidentes dos Tribunais Superiores e posterior encaminhamento ao

Congresso Nacional.

Esta comissão tem discutido diversos temas como cargo amplo, escolaridade para o ingresso na carreira, cargo único, funções comissionadas, AQ, GAE e GAS.

Veja nesta edição duas tabelas salariais contemplando as propostas apresentadas pela DG e pela comissão interdisciplinar. Porém, essas informações são para o conhecimento exclusivo do servidor do Poder Judiciário Federal, como forma de garantir o andamento das negociações.

Com objetivo de assegurar essa aprovação, há uma grande mobilização das entidades sindicais, inclusive com indicativo de greve, conforme calendário abaixo:

- **04 e 05/08:** Consultas ao interior sobre o indicativo de paralisação de 24 horas, no dia 14/08;
- **06/08:** Assembleias setoriais no TRT, às 13h, no 11º andar, e no TRE, às 15h, no saguão, para avaliarem e deliberarem

sobre o indicativo de paralisação de 24 horas, no dia 14/08;

- **07/08:** Assembleia geral na Justiça Federal, às 14h, deliberando a eleição de delegados e sobre a paralisação de 24 horas, no dia 14/08;
- **14/08:** Indicativo de paralisação pelo Plano de Carreira;
- **15 a 16/08:** Reunião ampliada com caráter deliberativo, para apreciar o Plano de Lutas discutido na XV Plenária Nacional.

Os diretores gerais da comissão interdisciplinar, contrariando as reivindicações dos servidores da Justiça Federal e demais representantes deste grupo, apresentaram proposta de revisão de tabela salarial, na qual aponta o encaminhamento de apenas uma revisão de tabela do atual Plano de Cargos e Salários, com a composição do salário com os vencimentos básicos, pela GAJ (que seria reajustada) e por uma Gratificação de Desempenho (GD), paga de acordo com a avaliação dos servidores, extinguindo-se a GAS e GAE.

Veja também

Servidores do Judiciário Federal aprovam *nossa* versão de Plano de Carreira. Pag. 2

GT Bahia teve grande participação no projeto final do Plano de Carreira. Pag. 2

Criada comissão para discutir o Plano de Carreira. Pag. 3

Diretores gerais atropelam comissão interdisciplinar e apresentam proposta de revisão de tabela salarial. Pag. 5

Servidores do Judiciário Federal aprovam *nossa* versão de Plano de Carreira

A XV Plenária da Fenajufe realizada no início do mês de junho, em Manaus, contribuiu, sobretudo, para nortear o Plano de Carreira que está sendo elaborado pelos sindicatos dos servidores do Poder Judiciário Federal.

No evento, representaram a Bahia os seguintes delegados eleitos pela categoria: Rogério Fagundes, Joilton Pimenta, Antônio Walker, Aline Esquível, Maria Antônia Damásio, Alberto Neves, Francisco da Silva e Lourival Matos.

Desde o início dos estudos realizados pelos GTs estaduais, uma das prioridades foi a luta por um Plano de Carreira que não tivesse apenas a questão salarial, mas que apresentasse também outros elementos motivacionais capazes de estimular o servidor público a continuar dentro do Judiciário. Este, por sua vez, deve promover a capacitação do trabalhador de modo que ele não venha a ocupar o cargo pensando em fazer outro concurso e deixar a carreira judiciária, como acontece atualmente. O plano também tem por objetivo qualificar a prestação dos serviços jurisdicionais.

Dessa forma, a proposta do Plano de Carreira é estabelecer regras desde a entrada no serviço público no âmbito do



Servidores apoiam Plano de Carreira apresentado na XV Plenária da Fenajufe

Poder Judiciário, até os mecanismos de ascensão funcional, desenvolvimento de carreira e da remuneração. Assim, o potencial intelectual de cada servidor pode ser aproveitado e transformado em oportunidades para crescimento profissional, refletindo na remuneração.

Este plano – ou mesmo um PCS de servidores federais – só pode existir após a aprovação de uma lei que comece com um

Projeto de Lei (PL). No caso do Judiciário, a competência constitucional para apresentar um PL específico sobre servidores é do Supremo Tribunal Federal (STF) e, mais recentemente, com a chancela do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O encaminhamento do projeto ao Congresso Nacional pelo STF é a única forma do Plano de Carreira do Judiciário começar a tramitar onde será aprovado, antes da sanção presidencial.

GT Bahia teve grande participação no projeto final do Plano de Carreira

O SINDJUFE-BA criou um Grupo de Trabalho em 2008, o GT de Carreira. O projeto da Bahia foi apresentado aos servidores no Encontro Estadual sobre Plano de Carreira realizado pelo sindicato nos dias 31 de outubro e 1º de novembro em Salvador, no qual os servidores tiveram a oportunidade de fazer acréscimos e modificações. Para tanto, foram realizados seminários com objetivo de elaborar propostas que surgissem do seio da categoria no estado da Bahia, como aconteceu em outros estados também, os quais encaminharam propostas para compor o plano que foi discutido nacionalmente. Na Plenária deliberativa realizada em Brasília, dezembro passado, mais de 60% do projeto desenvolvido pelo GT Bahia foi aprovado.

GT nacional

Depois que os GTs estaduais apresentaram seus projetos, foi criado o GT nacional, considerando as idéias apresentadas pelos estados. A Bahia desempenhou um grande papel na formulação das propostas que foram aprovadas pelo conjunto da categoria em Brasília no ano passado. Ou seja, o projeto deixou de ser estadual para ser nacional.

O GT nacional realizou várias reuniões, desde janeiro até junho. Foi um trabalho complexo, finalizado às vésperas da XV Plenária da Fenajufe. Os servidores que participaram do evento receberam o projeto, que passou por alguns ajustes antes de ser apresentado para a categoria nacionalmente. É

importante ressaltar que este plano tem alguns pontos que devem ser melhorados, mas que ele é fruto do processo democrático de avaliação e deliberação da categoria.



Maria Antônia Damásio, integrante do GT-BA, em discurso na Plenária

Criada comissão para discutir o Plano de Carreira

O STF criou uma comissão interdisciplinar, instituída pela Portaria STF/GP n. 194/2008 e formada por representantes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, dos Tribunais Superiores, do Conselho da Justiça Federal, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, da Fenajufe e do Sindjus/DF, para fazer os estudos sobre o Plano de Carreira a ser encaminhado para o Legislativo (ou seja, dos 11 membros, 9 representam as administrações e 2 os trabalhadores). Esta comissão está elaborando a minuta de anteprojeto de lei do novo plano de cargos e salários dos servidores do Poder Judiciário da União, que vai ser levada para apreciação dos presidentes dos Tribunais Superiores, e posterior encaminhamento ao Congresso Nacional.

Várias entidades já encaminharam sugestões para a comissão interdisciplinar, mas quem faz parte dela é a Fenajufe, que representa os sindicatos no Brasil, e o SINDJUS-DF, escolhido para representar os servidores de Brasília, pelo fato de ser um sindicato que está localizado no Distrito Federal e que é base dos servidores dos tribunais superiores, além de ter uma grande representatividade. Esse sindicato apresentou um projeto

específico, cujo conteúdo é semelhante ao projeto aprovado pela Fenajufe, porém apresenta divergências.

Em reuniões semanais realizadas na sede do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), a comissão discute temas de relevância para aprimorar os institutos aplicáveis à carreira judiciária, visando a uma melhor gestão e desenvolvimento funcional do servidor, tais como atribuições e estrutura dos cargos; ingresso e



Coordenador geral do SINDJUFE e da Fenajufe, Rogério Fagundes defendeu a importância do Plano de Carreira para os servidores

enquadramento; desenvolvimento na carreira; fomento à capacitação; composição remuneratória, entre outros.

No primeiro encontro da comissão, foram pautados cargo amplo, escolaridade para o ingresso na carreira e cargo único, mas a discussão não foi concluída na ocasião. A segunda reunião, composta por diretores

e secretários-gerais do Poder Judiciário e representantes da comissão, além da participação dos representantes da Fenajufe, Ramiro López e Roberto Policarpo, deu continuidade à discussão do anteprojeto do novo Plano de Carreira da categoria.

Funções Comissionadas

Na proposta aprovada na primeira reunião, as funções comissionadas seriam destinadas privativamente aos servidores integrantes da carreira judiciária, sendo 80% delas destinadas para servidores do quadro dos órgãos do Poder Judiciário. O diretor geral do Superior Tribunal Militar (STM), Moisés Francisco de Souza, em razão de não estar presente no primeiro encontro, propôs rediscutir o artigo que trata da ocupação de função comissionada.

Moisés pediu a tomada da redação original da Lei 11.416/06, ao menos no âmbito da Justiça Militar, porque, segundo ele, já apresentou um grande avanço. Ramiro López contra-argumentou dizendo que é preciso discutir essa distorção, pois existem tribunais com mais FCs do que servidores de carreira na Justiça do Trabalho.

O coordenador da Fenajufe, Roberto Policarpo, sugeriu avançar na discussão de modo que ao menos 80% das FCs sejam destinadas aos servidores do órgão e não apenas da carreira. A proposta entrou em votação e, diante do empate (4X4), a comissão ficou de analisar os impactos dessa proposta na JM, enquanto a JT iria fazer um levantamento de dados sobre as consequências dessa mudança.

AQ, GAE, GAS

Em relação à proposta do reajuste do Adicional de Qualificação (AQ), em razão da solicitação feita por alguns diretores referente ao impacto que isso causaria no conjunto do plano e do comparativo deste auxílio com outras carreiras, esse tema ficou para ser discutido posteriormente, assim como a incidência da Gratificação de Atividade Externa (GAE) e da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS) sobre o último padrão, que também carecem de estudos orçamentários. Em razão do tempo, o debate em torno da Escola de Formação e do Conselho Consultivo também foi adiado.

Comissões que o projeto deverá percorrer

Na Câmara dos Deputados, a primeira comissão que o Plano de Carreira terá que passar é a de Constituição e Justiça e de Cidadania, cuja função é avaliar se o projeto é constitucional e fazer adequações, caso necessárias. A segunda é a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público. Nesta, todo o mérito do projeto é avaliado, podendo ser emendado ou até substituído por outro. Esta é uma comissão da maior importância, onde se dá a maior parte da negociação. Finalmente, o projeto é submetido à Comissão de Finanças e Tributação, onde é analisada a “adequação orçamentária”, ou seja, é verificado se o projeto cabe dentro do orçamento existente ou se precisa de uma emenda para garantir a suplementação eventualmente neces-

sária. Nesta comissão, é que deveremos ter mais trabalho para aprovação, já que tem haver com a questão de impactos financeiros.

Depois será encaminhado para a Câmara dos Deputados onde a grande luta será a aprovação.

O projeto de lei tem prioridade de tramitação e é terminativo nas comissões onde, se for aprovado sem recurso, considera-se aprovado na Câmara dos Deputados seguindo então para o Senado Federal e depois para a Presidência da República.

Para aprovar este Plano de Carreira, as entidades sindicais do Poder Judiciário já estão fazendo um trabalho de mobilização da categoria e, se necessário, vai fazer uma greve.

Cargo amplo

O debate sobre cargo amplo ficou para a próxima reunião. O presidente da comissão, Amarildo de Oliveira, ainda está em processo de coleta de material para embasar essa discussão, visitando órgãos que já implantaram esse sistema.

Tabela

Neste encontro, também foram apresentadas as propostas de tabela salarial que foram construídas a partir da necessidade de equiparação com carreiras do Poder Executivo, que já tiveram seus novos vencimentos garantidos a partir de 2010. Segundo a maioria dos DGs, o impacto orçamentário segue crescimento proporcional ao plano anterior. A ideia que se trabalha é que, com a implementação do plano, seja dado um percentual de melhora salarial em torno de 86%, com objetivo de diminuir a distância em relação a outras carreiras dos outros poderes.

Calendário de mobilização

Na XV Plenária da Fenajufe, foi criado um calendário de mobilização para a pressionar a aprovação do Plano de Carreira, que inclui rodada de assembleias nos Estados e um dia nacional de paralisação da categoria. Para garantir a eficácia das atividades, os sindicatos do Poder Judiciário de todo país vão realizar assembleias para discutir as propostas apresentadas pelos DGs e pela comissão.

Desde já o SINDJUFE-BA convida todos os servidores para abraçarem essa luta, por meio da participação das manifestações que estão sendo promovidas pelo sindicato e que exigem muito empenho de cada servidor.

Veja o calendário:

• **04 e 05/08** – Consultas ao interior

sobre o indicativo de paralisação de 24 horas, no dia 14/08;

• **06/08** – Assembleias setoriais no TRT, 13h, no 11º andar, e no TRE, às 15h, no saguão, para avaliarem e deliberarem sobre o indicativo de paralisação de 24 horas, no dia 14/08;

• **07/08** – Assembleia geral na Justiça Federal, às 14h, deliberando a eleição de delegados e sobre a paralisação de 24 horas, no dia 14/08;

• **14/08** – Indicativo de paralisação pelo Plano de Carreira;

• **15 a 16/08** – Reunião ampliada com caráter deliberativo, para apreciar o Plano de Lutas discutido na XV Plenária Nacional.

SINDICALIZE-SE



JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES!

Diretores gerais atropelam comissão interdisciplinar e apresentam proposta de revisão de tabela salarial

Os diretores gerais da comissão interdisciplinar apresentaram, na reunião realizada no dia 29 de junho, uma proposta que vai de encontro às reivindicações dos servidores do Poder Judiciário Federal e dos demais representantes da comissão. Estes foram surpreendidos com um documento no qual apontava o encaminhamento de apenas uma revisão de tabela do atual Plano de Cargos e Salários – PCS (Lei 11.416/06), chegando a reajustes de até 86%, deixando assim a discussão sobre a carreira do Judiciário para depois, por meio da criação de um Conselho Consultivo da Carreira Judiciária.

A justificativa é que um plano de carreira demoraria muito e poderia prejudicar a aprovação da melhoria salarial, já que 2010 é ano eleitoral, fato que diminui a produtividade legislativa. Dentre outras questões, o que mais preocupa os representantes da comissão é a criação da Gratificação de Desempenho (GD), que será de eficácia discutível, prejudicial aos trabalhadores e quebrará a paridade com os aposentados, bem como o fim da GAS, para os agentes de segurança, e GAE, para os oficiais de justiça.

A proposta salarial apresentada pelos diretores gerais desta comissão, visa a composição do salário com os vencimentos básicos, pela GAJ (que seria reajustada) e por uma Gratificação de Desempenho (GD), paga de acordo com a avaliação dos servidores, extinguindo-se a GAS e GAE. A Fenajufe, que representa os sindicatos do Poder Judiciário Federal nacionalmente, se contrapôs à GD e apresentou uma proposta, adotada pela comissão, na qual cobra pelo menos a substituição desta pela Gratificação de Representação (GR), paga a todos os servidores que não possuem FC, CJ, GAS e GAE.

Essa proposta também contempla o reajuste da VPNI que está congelada desde 1995, como ocorreu com o Legislativo. O PL 319/07 ganharia o empenho dos tribunais para a imediata aprovação na Câmara, avançando em alguns pontos da Lei 11.416/06, e o Plano de Carreira seria discutido por um Conselho Consultivo, composto por membros dos tribunais e das entidades sindicais.

Fazem parte do projeto analisado pela comissão estudos de cargos, salários dos

servidores públicos do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e Territórios, bem como a revogação da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006. Esta por sua vez, institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS dos servidores públicos do Poder Judiciário da União, englobando os efetivos, submetidos ao regime jurídico da Lei n. 8.112/90, e os ocupantes dos cargos de provimento em comissão.

Os questionamentos apresentados pela comissão interdisciplinar na reunião do dia 29/06 foram encaminhados para os diretores gerais que, até o fechamento deste jornal, ainda não haviam retornado para a Fenajufe.

A Fenajufe, por outro lado, marcou uma reunião extraordinária que deverá ocorrer no próximo dia 24/07 para avaliar os últimos acontecimentos e sugerir aos sindicatos os encaminhamentos necessários a fim de atingir aos anseios da categoria.

Veja as propostas apresentadas pelos diretores gerais dos tribunais superiores e as propostas contrapostas pela comissão interdisciplinar:

Proposta dos DGs

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 11, 13, 18 e 28 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A remuneração dos cargos de provimento efetivo da Carreira dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário é composta pelo Vencimento Básico do cargo, pela Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ e pela Gratificação de Desempenho, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.....

Art. 13-A. Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ será calculada mediante aplicação do percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o maior vencimento básico do respectivo cargo.....

Art. 18. A retribuição pelo exercício de Cargo em Comissão e Função Comis-

sionada é a constante dos Anexos III e IV desta Lei, respectivamente.....

§ 2º Ao servidor integrante da Carreira de que trata esta Lei e ao cedido ao Poder Judiciário, investidos em Cargo em Comissão, é facultado optar pela remuneração de seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos valores fixados no Anexo III desta Lei.....

Art. 28. O disposto nesta Lei aplica-se aos aposentados e pensionistas, observada a legislação previdenciária.”

Art. 2º Fica acrescido à Lei no 11.416, de 15 de dezembro de 2006, o art. 13-A, com a seguinte redação:

“Art. 13-A. É devida a Gratificação de Desempenho – GD, mediante aplicação do percentual de até 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor, de acordo com o implemento de metas institucionais, na forma prevista em regulamento.

§ 1º O ato de que trata o caput será editado no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei.

§ 2º Enquanto não editado o ato a que se refere o caput deste artigo, a Gratificação de Desempenho corresponderá a 50% (cinquenta por cento).”

Art. 3º Fica criado o Conselho Consultivo da Carreira Judiciária, ao qual compete realizar estudos, discutir e propor diretrizes relacionadas ao aperfeiçoamento da carreira e a aplicação dos institutos de que trata esta Lei.

§ 1º A Administração do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, dos Tribunais Superiores, do Conselho da Justiça Federal, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e das entidades sindicais, indicará um membro titular e um suplente, servidores efetivos da carreira, para compor o Conselho de que trata este artigo, na forma do regulamento.

§ 2º O Conselho Consultivo da Carreira

Judiciária reportar-se-á à Administração dos órgãos indicados no parágrafo anterior.

§ 3º O Conselho de que trata este artigo elaborará seu regimento interno, submetendo-o à aprovação dos órgãos indicados no § 1º deste artigo.

Art. 4º O enquadramento previsto no art. 15 da Lei n. 8.460, de 1992, estende-se aos servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário da União que ocupavam as classes “A” e “B” da Categoria de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, com efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Lei, convalidando-se os atos administrativos com este teor, observados os enquadramentos previstos no art. 4º e no Anexo III da Lei n. 9.421, de 24 de dezembro de 1996, no art. 3º e no Anexo II da Lei n. 10.475, de 27 de junho de 2002, e no art. 19 e no Anexo V da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 5º As carteiras de identidade funcional emitidas pelos órgãos do Poder Judiciário da União tem fé pública em todo o território nacional.

Art. 6º As despesas resultantes da execução desta Lei correm à conta das dotações consignadas aos Órgãos do Poder Judiciário no Orçamento Geral da União.

Art. 7º Ficam revogados os arts. 16 e 17 e os anexos VI, VII, VIII e IX da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Proposta da comissão interdisciplinar

LEI N. __, DE __ DE ____ DE ____.

Altera dispositivos da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, Plano de carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 11, 13, 18 e 28 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A remuneração dos cargos de provimento efetivo da Carreira dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário é composta pelo Vencimento Básico do cargo, pela Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ e pela Gra-

tificação de Representação, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.....

Art. 13-A. Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ será calculada mediante aplicação do percentual de 110% (cento e dez por cento) sobre o maior vencimento básico do respectivo cargo....

Art. 18. A retribuição pelo exercício de Cargo em Comissão e Função Comissionada é a constante dos Anexos III e IV desta Lei, respectivamente.....

§ 2º Ao servidor integrante da Carreira de que trata esta Lei e ao cedido ao Poder Judiciário, investidos em Cargo em Comissão, é facultado optar pela remuneração de seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 55% (cinquenta cinco por cento) dos valores fixados no Anexo III desta Lei.....

Art. 28. O disposto nesta Lei aplica-se aos aposentados e pensionistas, observada a legislação previdenciária.”

Art. 2º Fica acrescido à Lei no 11.416, de 15 de dezembro de 2006, o art. 13-A, com a seguinte redação:

“Art. 13-A. É devida a Gratificação de Representação – GR, mediante aplicação do percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput não é devida ao servidor nomeado para cargo em comissão, ao designado para função comissionada ou ao que perceba as gratificações de que tratam os arts. 16 e 17.”

Art. 3º Fica criado o Conselho Consultivo da Carreira Judiciária, ao qual compete realizar estudos, discutir e propor diretrizes relacionadas ao aperfeiçoamento da carreira e a aplicação dos institutos de que trata esta Lei.

§ 1º A Administração do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, dos Tribunais Superiores, do

Conselho da Justiça Federal, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e das entidades sindicais, indicará um membro titular e um suplente, servidores efetivos da carreira, para compor o Conselho de que trata este artigo, na forma do regulamento.

§ 2º O Conselho Consultivo da Carreira Judiciária reportar-se-á à Administração dos órgãos indicados no parágrafo anterior.

§ 3º O Conselho de que trata este artigo elaborará seu regimento interno, submetendo-o à aprovação dos órgãos indicados no § 1º deste artigo.

Art. 4º O enquadramento previsto no art. 15 da Lei n. 8.460, de 1992, estende-se aos servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário da União que ocupavam as classes “A” e “B” da Categoria de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, com efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Lei, convalidando-se os atos administrativos com este teor, observados os enquadramentos previstos no art. 4º e no Anexo III da Lei n. 9.421, de 24 de dezembro de 1996, no art. 3º e no Anexo II da Lei n. 10.475, de 27 de junho de 2002, e no art. 19 e no Anexo V da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 5º As carteiras de identidade funcional emitidas pelos órgãos do Poder Judiciário da União tem fé pública em todo o território nacional.

Art. 6º As remunerações dos servidores públicos integrantes da Carreira Judiciária são reajustadas em 15% (quinze por cento).

Art. 7º As despesas resultantes da execução desta Lei correm à conta das dotações consignadas aos Órgãos do Poder Judiciário no Orçamento Geral da União.

Art. 8º Ficam revogados os anexos VI, VII, VIII e IX da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Editado sob responsabilidade
da Diretoria do SINDJUFE-BA**

Rua Prado Valadares, 22 - Nazaré
Salvador - Bahia - CEP. 40055-070
Tel/Fax: (71) 3241-1131 / 3241-2027
E-mail: sindjufeba@sindjufeba.org.br
Site: www.sindjufeba.org.br

Editoração Eletrônica: Lucca Duarte / Fotos: Hélio Souza
Impressão: Gráfica Falcão - Telefax: (71) 3379-5363
E-mail: graffalc@yahoo.com.br

Tiragem: 3.500 exemplares